



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122

Caixa Postal, 121 - E-mail: capanema@wh.com.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

LEI Nº 865/2001

Autoriza o Executivo Municipal vender bens de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Hasta Pública o seguinte equipamento e veículos:

- 1 trator de esteira marca Komatsu, modelo D-50A15C – motor Mercedes Benz, inscrito no patrimônio sob nº 001525111010601.
- 1 ambulância Sprinter 4 cilindros, Mercedes Benz, modelo 3100, ano 97/97, óleo diesel, placa AHF-2564, chassi nº 8AC690331VA502927, inscrita no patrimônio sob nº 002300111010504.
- 1 Kombi Standart, ano 1990/91, placa ABA-2049, chassi 9BWZZZ23ZLP022048, à gasolina, inscrita no patrimônio sob nº 0964111010504.
- 1 Kombi, ano 1988, placa ACC-1608, chassi 9BWZZZ23ZJP019802, à gasolina, inscrita no patrimônio sob nº 00722111010501.
- 1 automóvel marca Ford, modelo Versailles, ano 1993/93, placa ADX-6236, chassi 9BFZZZ33ZPP032366, a gasolina, inscrito no patrimônio sob nº 001401111010504.
- 1 automóvel marca Volkswagen, modelo GOL1000, ano 1993/93, placa ADX-8317, chassi 9BWZZZ30ZPT089540, a gasolina, inscrito no patrimônio sob nº 001404111010402.
- 1 automóvel marca Volkswagen, modelo Fusca 1600, ano 1986/86, placa AES-1348, chassi 9BWZZZ11ZGP035863, inscrito no patrimônio sob nº 002085111010300.

Art. 2º - A venda dos veículos de que trata a presente Lei, será precedida de avaliação por comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná,
aos 22 dias do mês de junho de 2001.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal

Marii Lucca
Secretária Administração